



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 059/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2019

PREÂMBULO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 050/2019 do respectivo resultado homologado, publicado em 13/11/2019, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, CNPJ nº. 37.227.550/0001-58, com sede à Rua R-5, 129 – Setor Oeste – Goiania-GO CEP: 74.125-070, telefone: (62) 3095-4399, email: welington2020@gmail.com, representada pelo Sr. Vinicius Ferreira de Almeida, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vitória/ES, RG n. 1.961.353 SSP/ES, CPF n. 126.135.567-90 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº: 059/2019, Pregão para Registro de Preços Nº: 050/2019, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e ventiladores, com o objetivo de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba - ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.2. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

2.3. A Fiscalização Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será o servidor **Elizeu Bastos Campos**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº 026018, especialmente designado para esta finalidade.

Salgado

3/11



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores a aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar os instrumentos por ela pretendidos.

5.2. Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta e o prazo de 05 (cinco) dias para o mesmo atender a convocação.

5.3. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

5.4. As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a subcláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a realizar a entrega dos produtos e/ou materiais de acordo com as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

6.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

6.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

6.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

6.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;



6.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 133.061,45 (cento e trinta e três mil sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os valores do objeto do presente serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

8.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

8.6.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

8.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.6.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Salgado

24



8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.10. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

8.11. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o material e/ou produto na Sede do Município de Ibatiba – ES (nos endereços designados pela Secretaria Requisitante, todos na Sede do Município).

9.2. A entrega do material e/ou produto obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria solicitante, podendo ser de forma fracionada e/ou parcelada e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente do órgão promotor da licitação, observando o horário de 08:00 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

9.3. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos obedecendo ao período de expediente do Órgão Licitante.

9.4. Na entrega do material a empresa deverá observar ainda:

9.4.1. Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;

9.4.2. Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

9.4.3. Os materiais deverão estar nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação ou avaria, a exemplo de embalagens amassadas, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

9.4.4. De materiais defeituosos de modo que sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

10.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços

2/2



dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

10.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSPEÇÕES E TESTES

11.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

13 - PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Salgado

2/a



13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEFESA

14.1. Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

15.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº: 050/2019, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente compromisso de fornecimento ficará condicionada a publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba - ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.


Município de Ibatiba - ES, 14 de novembro de 2019.


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito do Município de Ibatiba
Órgão Gerenciador


DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 147.715.727-12

Nome: 
CPF: 074.868.796-38



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA



ANEXO I - TERMO Nº 000126/2019

Pregão Presencial Nº 000050/2019

Processo: 000059 / 2019

Termo Nº 000126/2019

Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Endereço: RUA R-5, 129 - SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP: 74125070

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005064	ABRACADEIRA COPO GALVANIZADO 1"	JANDRIGUES	UNID	200,000	1,160	232,00
00002	00005065	ABRACADEIRA COPO GALVANIZADO 1" 1/2	JANDRIGUES	UNID	200,000	1,540	308,00
00003	00005066	ABRACADEIRA COPO GALVANIZADO 3/4	JANDRIGUES	UNID	200,000	1,110	222,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00005091	CABO PAR TRANÇADO TIPO UTP (SEM BLINDAGEM), CATEGORIA 5E.	MEGATRON	MT	1.000,000	1,390	1.390,00
00022	00005092	CABO PP FLEX. ISOL. PVC 750V - 2 X 1,5MM2	CORFIO	MT	600,000	1,600	960,00
00023	00005093	CABO PP FLEX. ISOL. PVC 750V - 2 X 2,5MM2	CORFIO	MT	600,000	2,750	1.650,00
00024	00005094	CABO PP FLEX. ISOL. PVC 750V - 2 X 4MM2	CORFIO	MT	600,000	3,850	2.310,00
00027	00005097	CABO PP FLEX. ISOL. PVC 750V - 4 X 2,5MM2	CORFIO	MT	500,000	4,500	2.250,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00005101	CAIXA PASSAG. PVC COM TAMPA E PARAFUSOS 200X200X100MM. EMBUTIR.	ILUMI	UNID	50,000	17,800	890,00
00032	00005102	CAIXA PASSAG. PVC COM TAMPA E PARAFUSOS 300X300X120MM. EMBUTIR.	ILUMI	UNID	50,000	39,200	1.960,00
00035	00005105	CAIXA PVC 4 X 4" EMBUTIR.	TRAMONTIN A	UNID	50,000	1,600	80,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00005107	CHAVE PARA VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE BIVOLTE 400W.	QUALITRONI X	UNID	60,000	16,000	960,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00005111	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1".	MAXIDUTOS	UNID	100,000	1,010	101,00
00041	00005110	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1/2".	MAXIDUTOS	UNID	100,000	0,700	70,00
00042	00005112	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2".	MAXIDUTOS	UNID	100,000		441,00

Delgado

2/2



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA



4.410

00043	00005113	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3".	MAXIDUTOS	UNID	100,000	14,910	1.491,00
00044	00005114	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4".	MAXIDUTOS	UNID	100,000	0,840	84,00
00045	00005115	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 4".	MAXIDUTOS	UNID	100,000	27,160	2.716,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00005119	DISJUNTOR BIPOLAR 63A, DIN	SOPRANO	UNID	50,000	18,100	905,00
00055	00005126	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A, DIN	SOPRANO	UNID	50,000	73,000	3.650,00
00056	00005127	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A, DIN	SOPRANO	UNID	50,000	25,000	1.250,00
00059	00005130	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A, DIN	SOPRANO	UNID	50,000	27,200	1.360,00
00060	00005131	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A, DIN	SOPRANO	UNID	50,000	78,500	3.925,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00005132	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1" PVC.	T-FLEX	MT	300,000	1,390	417,00
00065	00005136	ESPELHO 4 X 2", CEGO LINHA BRANCA.	PLUZIE	UNID	25,000	1,120	28,00
00066	00005137	ESPELHO 4 X 4", CEGO LINHA BRANCA.	PLUZIE	UNID	25,000	2,750	68,75

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00005147	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO 10A/250V EMBUTIR COM ESPELHO.	PLUZIE	UNID	200,000	3,360	672,00
00077	00005148	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T EMBUTIR 10A/250V COM ESPELHO.	PLUZIE	UNID	200,000	3,920	784,00
00078	00005149	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A/250V EMBUTIR COM ESPELHO.	PLUZIE	UNID	200,000	2,660	532,00
00079	00005150	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T EMBUTIR 10A/250V COM ESPELHO.	PLUZIE	UNID	200,000	5,530	1.106,00
00080	00005151	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A/250V EMBUTIR COM ESPELHO.	PLUZIE	UNID	200,000	4,060	812,00
00081	00005152	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10A/250V EMBUTIR COM ESPELHO.	PLUZIE	UNID	200,000	5,250	1.050,00
00085	00005156	LAMPADA FLUOR COMPACTA 4U 65W 127V BASE E27	FOX LUX	UNID	250,000	45,900	11.475,00
00086	00005157	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 105W, 200V - BASE E27	EMPALUX	UNID	50,000	73,500	3.675,00
00087	00005158	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 15W, 127V - BASE E27	EMPALUX	UNID	500,000	7,270	3.635,00

Salgado

2/2



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA



00090	00005161	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 45W, 127V - BASE E27	AVANT	UNID	300,000	22,820	6.846,00
00091	00005162	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 65W, 127V - BASE E27	FOX LUX	UNID	200,000	42,800	8.560,00
00092	00005163	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 85W, 127V - BASE E27	KIAN	UNID	100,000	53,330	5.333,00
00093	00005164	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W.	KIAN	UNID	300,000	6,000	1.800,00
00094	00005165	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W.	KIAN	UNID	300,000	6,000	1.800,00
00097	00005170	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED BIVOLT - GARANTIA DE 01 ANO.	GLIGHT	UNID	20,000	13,400	268,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00099	00006750	LAMPADA TUBULAR LED 9W LUZ BRANCA	KIAN	UNID	400,000	6,450	2.580,00
00100	00006751	LAMPADA TUBULAR LED 18W LUZ BRANCA	KIAN	UNID	400,000	6,550	2.620,00
00101	00006752	LAMPADA METALICA 400W	EMPALUX	UNID	100,000	33,680	3.368,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00005174	LUMINARIA FLUOR. 2 X 20W COMPLETA COM LAMPADA DE LED	LUMEPETRO	UNID	100,000	43,900	4.390,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00005175	LUVA DE PVC PARA ELETRODUTO 3"	MAXIDUTOS	UNID	100,000	6,440	644,00
00107	00005176	LUVA DE PVC PARA ELETRODUTO 4"	MAXIDUTOS	UNID	100,000	11,480	1.148,00
00108	00005177	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 1"	MAXIDUTOS	UNID	100,000	0,910	91,00
00109	00005178	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 1/2"	MAXIDUTOS	UNID	100,000	0,540	54,00
00110	00005179	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 2"	MAXIDUTOS	UNID	100,000	2,750	275,00
00111	00005180	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	MAXIDUTOS	UNID	100,000	0,700	70,00
00113	00005182	PARAFUSO COM CABEÇA QUADRADA 16 X 200MM	OLIVO	UNID	100,000	5,740	574,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00114	00005183	PLAFON COM DIFUSOR LEITOSO BRANCO 310MM BASE E27	JRC	UNID	100,000	2,940	294,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00118	00005187	PORCA QUADRADA DIAM. 16MM.	OLIVO	UNID	100,000	1,390	139,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA



00133	00005202	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA LAMP. FLUORESC. 2X20 - TUBULAR	ECP	UNID	30,000	19,000	570,00
00134	00005203	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA LAMP. FLUORESC. 2X40 - TUBULAR	ECP	UNID	30,000	23,800	714,00
00138	00005207	TOMADA COAXIAL 75 OHMS PARA TV COM ESPELHO 4 X 2.	PLUZIE	UNID	60,000	4,950	297,00
00143	00005212	TOMADA INTERNA DUPLA 2P+T 10A/250V.	PLUZIE	UNID	200,000	4,060	812,00
00144	00005213	TOMADA PADRÃO BRASILEIRA 2P+T 10A/250V NBR EMBUTIR COM ESPELHO.	PLUZIE	UNID	200,000	2,660	532,00
00145	00005214	TOMADA PADRÃO BRASILEIRA 2P+T 20A/250V NBR EMBUTIR COM ESPELHO.	PLUZIE	UNID	200,000	2,730	546,00
00146	00005215	TOMADA TELEFONE COM CONECTOR RJ11 EMBUTIR.	PLUZIE	UNID	50,000	5,110	255,50
00147	00005216	TOMADA TELEFONE COM CONECTOR RJ11 EXTERNA.	PLUZIE	UNID	50,000	6,860	343,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00148	00005217	TUBO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1 1/2" COM 03 METROS.	MAXIDUTOS	UNID	20,000	15,800	316,00
00150	00005219	TUBO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 2" COM 03 METROS.	MAXIDUTOS	UNID	20,000	20,720	414,40
00151	00005220	TUBO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3" COM 03 METROS.	MAXIDUTOS	UNID	20,000	46,200	924,00
00152	00005221	TUBO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4" COM 03 METROS.	MAXIDUTOS	UNID	20,000	4,900	98,00
00153	00005222	TUBO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 4" COM 03 METROS.	MAXIDUTOS	UNID	20,000	64,680	1.293,60

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00162	00006756	REATOR VAPOR METALICO 400W	JRC	UNID	40,000	57,340	2.293,60
-------	----------	----------------------------	-----	------	--------	--------	----------

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00164	00007740	LUMINARIA TIPO PETALAS 400 W	EMPALUX	UNID	20,000	236,600	4.732,00
-------	----------	------------------------------	---------	------	--------	---------	----------

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00173	00006762	ABRAÇADEIRA P/ CONDULETE CINZA P/1"	MAXIDUTOS	UNID	600,000	0,780	468,00
00174	00006763	ABRAÇADEIRA P/ CONDULETE CINZA 1/2	MAXIDUTOS	UNID	300,000	0,690	207,00
00175	00006764	ABRAÇADEIRA P/ CONDULETE CINZA 3/4	MAXIDUTOS	UNID	200,000	0,770	154,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

Algodado 26



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA



00191 00000041 FITA ISOLANTE 10 MT DECORLUX UNID 1.000,000 1,390 1.390,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00192 00000297 FITA ISOLANTE 20 MTS DECORLUX UNID 200,000 2,790 558,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00195 00007747 TUBO CONDULETE CINZA 1 MAXIDUTOS UNID 150,000 14,280 2.142,00

00196 00007748 TUBO CONDULETE CINZA 1/2 MAXIDUTOS UNID 150,000 8,390 1.258,50

00197 00007749 TUBO CONDULETE CINZA 3/4 MAXIDUTOS UNID 50,000 10,920 546,00

00198 00007750 CURVA CONDULETE CINZA 1 MAXIDUTOS UNID 200,000 1,890 378,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00199 00006779 CURVA CONDULETE CINZA 1/2 MAXIDUTOS UNID 200,000 1,120 224,00

00200 00006780 CURVA CONDULETE CINZA 3/4 MAXIDUTOS UNID 100,000 1,180 118,00

00203 00006783 LUZ DE NATA NÃO PISCA LUZ SOLLAR UNID 100,000 15,370 1.537,00

00204 00006784 LUZ DE NATA PISCA-PISCA LUZ SOLLAR UNID 100,000 16,770 1.677,00

00205 00006785 TUBO CONDULETE 3/4 MAXIDUTOS UNID 30,000 10,920 327,60

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00208 00003166 REATOR METALICO 1000W JRC UNID 40,000 138,460 5.538,40

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00209 00007752 LAMPADA LED 20W. 2500HS E27 BULBO BRANCA 6.500K EMPALUX UNID 80,000 18,190 1.455,20

00210 00007753 LAMPADA LED 30W E27 25.000 HS. BULBO LUZ BRANCA 6.500K EMPALUX UNID 150,000 22,370 3.355,50

00212 00007755 LAMPADA LED 50W E27 2.500 HS. LUZ BRANCA 6.500K EMPALUX UNID 60,000 54,540 3.272,40

Salgado

133.061,45

2/2